



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.216

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Ministrar o curso de formação continuada, conduzir processo de escuta dos professores da Rede Municipal de Educação de Palmares do Sul, para fins de autoavaliação da qualidade da educação do município, nas diferentes etapas educacionais, e construção de um plano de ação que explicita metas e ações de curto, médio e longo prazo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação pretendida torna-se necessária em virtude da necessidade de fornecer o curso de formação continuada para os servidores da Secretaria de Educação (Professores, Equipes Diretivas, Auxiliares de Educação, Secretários de Escola, Serventes /Merendeiras, Motoristas, Monitores de Transporte Escolar) durante o ano letivo, conforme previsto no plano de carreira do magistério..

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demais informações como especificações e obrigações estão no Termo de Referência em anexo.

A contratação sugerida é por dispensa de licitação, de acordo com artigo 75, inciso XV, Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: cartidões negativas de débitos municipal, estadual, federal , trabalhista e FGTS.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

O SESC tem como finalidade promover ações socioeducativas que contribuem para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática. Desta forma se enquadra na necessidade da Secretaria , já que oferece uma formação continuada conceituada e que atende as necessidades pretendidas. O preço está de acordo com o praticado no mercado.

Neste sentido, segue indicação de potencial prestador de serviços: SESC – Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas junto a outras prefeituras e, também no município de Palmares do Sul, levando em conta, a prestação de serviços, desta empresa, em anos anteriores.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. .

Sendo assim, a contratação será na quantidade e especificações , de acordo com o quadro abaixo:

Item	Apresentação	Total (quantidade)	PERÍODO
01	Horas	32	novembro/2024 a dezembro/2024

7. SUGESTÃO DE MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação sugerida é por dispensa de licitação, de acordo com artigo 75, inciso XV, Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CONTRATO DE ADESÃO.

O modelo de gestão do contrato será no padrão modelo utilizado pelo Município de Palmares do Sul.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do Serviço compreenderá o período de novembro/2024 a dezembro/2024..

10. ESTIMATIVA DOP VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para contratação o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) levando-se em conta todo o processo de formação continuada elaborado pelo SESC, para a Secretaria de Educação de Palmares do Sul, cuja descrição das etapas constam no anexo do processo administrativo nº 1.216 identificado como Objetivo Formação Continuada. Na análise do valor cobrado, também levamos em consideração o contrato nº 41/2024 firmado entre o Sesc x PM de Camaquã no valor de R\$ 22.000,00 assinado em 21/06/2024 e o Termo de Cooperação nº 266/2024 entre Sesc e PM Capivarí do Sul no valor de R\$ 43.556,18 assinado em 06/08/2024 também anexados ao processo nº 1.216. Confrontando todas as atividades elaboradas e desenvolvidas pelo Sesc, concluímos que o valor cobrado está de acordo com o praticado pelo mercado.

11.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta é a contratação de empresa para organizar a formação de professores e servidores da Secretaria de Educação atendendo as necessidades que foram impostas por esta Secretaria.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com esta formação, pretendemos qualificar cada vez mais os professores e servidores da Secretaria de Educação e, desta forma, contribuir para a melhoria no atendimento aos alunos dentro das Escolas.

Pretende-se também, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como, a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) encaminhamento do processo para análise do impacto ambiental

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) confecção do contrato
- d) confecção do empenho
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Palmares do Sul, 24 de outubro de 2024.

Marcos Ramiro Santiago
Coordenador de Recursos da Educação